



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
ESTADO DE PERNAMBUCO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR PROPOSTAS ADICIONAIS -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.15.01-CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2023.08.15.01-CMC**, na hipótese do art. 75, **INCISO I**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: **R\$ 106.645,57(CENTO E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVO)**, através do e-mail: camaracedro@hotmail.com ou na sede do Setor de Licitação, sito Rua Tiradentes, 60 - Centro - CEDRO-PE.

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até 22/08/2023

HORÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO: 8:00 às 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas nos Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o Site da Câmara Municipal de Cedro-Pe. Disponível no endereço eletrônicos: <https://cedro.pe.leg.br/> ou camaracedro@hotmail.com.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso para encaminhar suas propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta adicional.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail da Câmara Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



3.6. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modifica-la.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, dará início ao recebimento das propostas adicionais para o envio de seus valores, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://cedro.pe.leg.br/> ou camaracedro@hotmail.com, sendo encerrado no horário de finalização de envio já previsto neste aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



(setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo responsável desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, suspender os trabalhos, será informado no e mail a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado que apresentar sua proposta mais vantajosa.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. A empresa terá o prazo de **02(dois) dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **Quadro de Avisos e no Site Oficial do Município de Cedro- Pe.**

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados e/ou (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Contratação Direta na data marcada, será comunicado aos interessados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Quadro de Avisos e no Site Oficial/e-mail do Município** na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

CEDRO-PE, 15 de Agosto de 2023.

MIGUEL INOCENCIO LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; **OU**
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores;

2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com o CÂMARA MUNICIPAL (Geral ou ISS);
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
- Apresentar Prova de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (conforme cotado), emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias. O Capital social deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.
- No caso de empresa optante pelo simples nacional, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional.

4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto.
- Deverá ser apresentado ainda do profissional indicado pela licitante:
 - a) prova de registro no conselho profissional competente;
 - b) comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante.
- A comprovação de vínculo empregatício do profissional indicado com a licitante será feita por meio de um dos documentos a seguir:
 - a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos devidamente registrado junto ao órgão competente;
 - b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
 - c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ART de cargo e função ou outro documento equivalente que comprove que o profissional é registrado junto ao conselho profissional competente como responsável técnico da licitante.

OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Caso opte pela entrega dos documentos físicos, informamos que V. S^a. deve comparecer a sede da Câmara Municipal - Rua Tiradentes, nº 60 - Centro - CEDRO-PE, no horário de 08h00 às 12h00min. Caso opte por enviar a mídia digital dos documentos, solicitamos que envie para o e-mail: camaracedro@hotmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

2.1. Os itens, unidades e quantidades da presente contratação serão aqueles constantes do anexo I deste Projeto básico/termo de referência e projeto de Engenharia.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação a serem exigidos do(s) proponente(s) será aquela constante do anexo.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela CÂMARA.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

5.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços recusados e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

5.3. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência e Projeto Básico de engenharia em anexo.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

6.2. O contrato terá vigência de até **04(quatro)meses** contado a partir da data da sua assinatura.

6.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo CÂMARA MUNICIPAL, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, representada pelo Ordenador de Despesa e o (s) proponente (s).

7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos prescritos neste Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, bem como na proposta da empresa contratada no prazo de execução dos serviços que serão executados no prazo de **até 02**



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



(dois) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Iniciando no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS emitida** pela Câmara Municipal de Cedro, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia, em anexo

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

8.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

8.3. Caberá ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8.4. O Proponente Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara de Cedro.

8.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas.

8.6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos da Lei n.º 14.133/21.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

9.1. Prestar os fornecimentos do objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 24 horas;

9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a execução dos serviços;

9.4. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

9.5. executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

9.6. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

9.7. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023

- 9.8.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.9.** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.10.** executar os serviços de forma a não comprometer as atividades desta casa de Lei;
- 9.11.** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Presidente desta casa, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.12.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 9.13.** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.14.** comunicar imediatamente ao Presidente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.15.** possibilitar ao Presidente da Câmara ou a quem designar, efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 9.16.** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela responsável da obra;
- 9.17.** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- 9.18.** No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Projeto de engenharia ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 9.19.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Designar servidor DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE para proceder ao recebimento dos serviços;
- 10.2.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência; e
- 10.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 10.4.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023

11.1. O Pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme planilha de medição, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, na seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001- Fonte de Recurso -1500- Elemento de Despesas:4.4.90.51.00

13. GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado pelo órgão Contratante, da **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. PENALIDADES:

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

15.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

16.1. Considerando a faculdade posta no inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e do I, a qual regulamentou os procedimentos de contratação direta advindos da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar – ETP para o presente objeto. O mesmo se aplica a alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto e faculdade posta pelo caput do art. 103 da Nova Lei de Licitações.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO:

17.1. Os documentos para fins de verificação das condições de habilitação dos proponentes serão os constantes do anexo I desse documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023

18. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA:
Conforme detalhamento no projeto de engenharia em anexo.

ANEXAR PROJETO DE ENGENHARIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.15.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.412.103/0001-85, com Endereço na Rua Tiradentes, nº 60, Centro, CEDRO-PE, Cep: 561.300-00, através do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPLA DE CEDRO- PE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MIGUEL INOCENCIO LEITE, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a dispensa de licitação nº 2023.08.15.01 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, e do Artigo Nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O Processo de Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.08.15.01** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, e do Artigo Nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo. conforme normas vigentes e obedecer às especificações e determinações contidas no projeto básico e demais anexos do **Dispensa de Licitação nº 2023.08.15.01- CMC**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos e à proposta do licitante Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo a ordem de serviços expedidas pela Câmara Municipal, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa,



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data-base referente ao orçamento estimado do procedimento, hipótese na qual a Administração poderá utilizar o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Os serviços objeto deste Contrato serão contratados sob o regime de empreita de execução indireta por preços unitários e, aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais;

3.5. As medições serão elaboradas mensalmente pela Contratada, no último dia do mês de execução dos serviços, a partir dos relatórios ou boletins diários de quantitativos e serviços elaborados pela Fiscalização do Contrato, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês da execução dos serviços, através de levantamentos realizados em função de cada atividade realizada.

3.6. Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal, com endereço na Rua Tiradentes, 60 - Centro, Cedro - PE, CNPJ/MF sob o nº **11.412.103/0001-85**.

3.7. O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.7.1. Os pedidos de reequilíbrio de preços serão respondidos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do protocolo oficial do respectivo requerimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/21.

5.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratadas é de **02(DOIS) MESES**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, por conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 Fonte de Recursos:1500. - Elemento de despesas: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/21, e da proposta ratificada.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com o especificado no instrumento e no Anexo, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g)** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do CÂMARA MUNICIPAL;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- k)** Informar o CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



- l) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- m)
Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- n) comunicar imediatamente ao CÂMARA MUNICIPAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência
- o) possibilitar ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CÂMARA MUNICIPAL, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- q) As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- r) Contratar a mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza que direta ou indiretamente venham a incidir sobre os serviços contratados, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- t) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- u) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- v) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato
- w) Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- x) Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- y) Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023

z) Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

aa) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;

bb) Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;

cc) Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;

dd) Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA;

ee) Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;

ff) Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;

gg) Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;

hh) Disponibilizar equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos, bem como fiscalizar a sua utilização;

ii) Todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

jj) Atender no decorrer do contrato todas as normas e exigências estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

7.2.1. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

7.3.3. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

7.3.4. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

7.3.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



7.3.6. Determinar à CONTRATADA modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

7.3.7. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;

7.3.8. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

7.3.9. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;

7.3.10. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato.

7.3.11. Exercer a fiscalização dos serviços juntamente com o Setor de Engenharia Responsável;

7.3.12. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico, no processo administrativo e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

8.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da CMC), e equipamentos de propriedade da CMC.

8.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da CMC, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

8.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

8.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

8.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

8.1.3.2 – Forma de Pagamento

8.1.3.2.1 – A Câmara pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste contrato e demais documentos em anexo, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023

Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria. Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

8.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será através da Câmara do Município de CEDRO-PE.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

8.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CÂMARA MUNICIPAL de CEDRO-PE e será descredenciado no Cadastro da Câmara de CEDRO-PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da CÂMARA MUNICIPAL e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas pela Lei Federal n.º 14.133/21, e no edital.

9.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



j) Nos demais casos previstos em Lei.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

c) Repetidas suspensões que totalizem 05(cinco) meses úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.4. O formato e as possibilidades de extinção do presente contrato serão aquelas previstas do art. 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização do presente procedimento será exercida pela autoridade competente do órgão contratante ou a quem este o designar através de ato formal.

11.2. O modelo de gestão do contrato será definido pela Autoridade Competente contratante quando do curso da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada.

12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo administrativo, da proposta e deste contrato.

12.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de CEDRO-PE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, e em obediência ao disposto da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Câmara Municipal de CEDRO-PE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CEDRO-PE - CE, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE DA
MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CONTRATANTE

CÂMARA EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

À Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE.

O Licitante, _____ CNPJ N. _____ o por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com: - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução; Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133 e suas alterações e as condições do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.15.01 – CMC-PE;**

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no Projeto Básico, caso sejamos vencedor(es) da presente processo da presente dispensa de licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.	SERVIÇOS	01	
VALOR TOTAL				R\$

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de Execução: 02 (dois) meses.

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME:



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura Ano 2023



CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

Declarações:

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

ANEXAR: PROPOSTA COMERCIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SUA PROPOSTA, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS.

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695		CÂMARA MUNICIPAL - CEDRO/PE	
		ANEXO III - RESUMO DO ORÇAMENTO	
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE		DATA: 30/12/2022	
LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE		BDI: 26%	
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CEDRO - PE CNPJ: 11.412.103/0001-85			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.732,45	11,71%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 249,46	0,23%
3	PAREDES E PAINEIS	R\$ 454,67	0,42%
4	COBERTURAS	R\$ 40.323,21	37,09%
5	REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 23.960,64	22,04%
6	PINTURA	R\$ 13.278,32	12,21%
7	PISOS	R\$ 14.038,69	12,91%
8	INSTALAÇÕES	R\$ 688,34	0,63%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.985,60	2,75%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 22.432,50	
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 86.278,86	
VALOR TOTAL:		R\$ 108.711,37	100,00%

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695				CÂMARA MUNICIPAL - CEDRO/PE				
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE				ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE				DATA: 30/12/2022				
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CEDRO - PE CNPJ: 11.412.103/0001-85				BDI: 26%				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL COM BDI R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	2,00	368,35	736,70	928,24
1.2	97641	REMOÇÃO DE PORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	185,41	4,65	862,16	1.086,32
1.3	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	68,82	27,24	1.874,66	2.362,07
1.4	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	115,78	9,73	1.126,54	1.419,44
1.5	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	44,37	21,13	937,54	1.181,30
1.6	C1050	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	SEINFRA	M2	4,38	28,73	125,84	158,56
1.7	C1046	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO	SEINFRA	M2	92,11	4,86	447,65	564,04
1.8	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	SEINFRA	M2	109,50	11,67	1.277,87	1.610,11
1.9	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	0,93	262,79	243,61	306,94
1.10	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	SEINFRA	M2	348,68	6,86	2.391,94	3.013,85
1.11	C3038	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	SEINFRA	UNID	1,00	80,62	80,62	101,58
2	MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	2,06	96,11	197,99	249,46
3	PAREDES E PAINÉIS							
3.1	101158	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	SINAPI	M2	4,38	73,65	322,59	406,46
3.2	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	0,48	79,71	38,26	48,21
4	COBERTURAS							
4.1	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA	M2	112,87	160,33	18.096,45	22.801,52
4.2	C0802	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)	SEINFRA	M2	92,57	125,78	11.643,45	14.670,75
4.3	94228	CALHA EM CHAPADE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	27,32	82,82	2.262,64	2.850,93

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695		CÂMARA MUNICIPAL - CEDRO/PE			
		ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE				DATA: 30/12/2022	
LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE				BDI: 26%	
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CEDRO - PE					
CNPJ: 11.412.103/0001-85					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.732,45	100,00%		100%
			12.732,45		12.732,45
2	MOVIMENTO DE TERRA	249,46	100,00%		100%
			249,46		249,46
3	PAREDES E PAINEIS	454,67	100,00%		100%
			454,67		454,67
4	COBERTURAS	40.323,21	50,00%	50,00%	100%
			20.161,60	20.161,60	40.323,21
5	REVESTIMENTOS INTERNOS	23.960,64	40,00%	60,00%	100%
			9.584,25	14.376,38	23.960,64
6	PINTURA	13.278,32		100,00%	100%
				13.278,32	13.278,32
7	PISOS	14.038,69	20,00%	80,00%	100%
			2.807,74	11.230,95	14.038,69
8	INSTALAÇÕES	688,34	100,00%		100%
			688,34		688,34
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.985,60		100,00%	100%
				2.985,60	2.985,60
108.711,37			46.678,52	62.032,85	108.711,37
			46.678,52	108.711,37	

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695		CÂMARA MUNICIPAL - CEDRO/PE				
		ANEXO VII - RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE				DATA: 30/12/2022		
LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE				BDI: 26%		
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CEDRO - PE						
CNPJ: 11.412.103/0001-85						
1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	24,5300	4,1701
I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	87,5300	87,5300
I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	SEINFRA	UN	0,17000000	31,6000	5,3720
I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	M	1,50000000	49,2500	73,8750
TOTAL Material:					170,9471	
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	23,1700	69,5100
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	23,1700	69,5100
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	17,1400	51,4200
TOTAL Mão de Obra:					190,4400	
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	557,1744	6,9647
TOTAL Serviço:					6,9647	
VALOR:					368,35	
1.2. 97641 - REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0713	25,18	1,79
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1401	20,42	2,86
TOTAL Mão de Obra:					4,6500	
VALOR:					4,65	
1.3. C1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,14000000	23,1700	3,2438
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	17,1400	23,9960
TOTAL Mão de Obra:					27,2398	
VALOR:					27,24	
1.4. C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	23,1700	1,1585
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	17,1400	8,5700
TOTAL Mão de Obra:					9,7285	
VALOR:					9,73	
1.5. 97633 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2553	25,25	6,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,7195	20,42	14,69
TOTAL Mão de Obra:					21,1300	
VALOR:					21,13	

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695		CÂMARA MUNICIPAL - CEDRO/PE ANEXO VII - RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CEDRO - PE CNPJ: 11.412.103/0001-85					DATA: 30/12/2022 BDI: 26%	
1.6. C1050 - DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1	17,14	17,14
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	0,5	23,17	11,585
					TOTAL Mão de Obra:	28,7250
					VALOR:	28,73
1.7. C1046 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,06	23,17	1,3902
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,6	17,14	10,284
					TOTAL Mão de Obra:	11,6742
					VALOR:	11,67
1.8. C1045 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2070	TELHADISTA	SEINFRA	H	0,025	23,17	0,5792
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25	17,14	4,285
					TOTAL Mão de Obra:	4,8642
					VALOR:	4,86
1.9. 97628 - DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEINFRA	H	1,1118	25,38	28,21
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEINFRA	H	11,4882	20,42	234,58
					TOTAL Mão de Obra:	262,7900
					VALOR:	262,79
1.10. C4913 - REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	17,1400	6,8560
					TOTAL Mão de Obra:	6,8560
					VALOR:	6,86
1.11. C3038 - RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2	17,14	34,28
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2	23,17	46,34
					TOTAL Mão de Obra:	80,6200
					VALOR:	80,62
2.1. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	60,8800	66,9680
					TOTAL Material:	66,9680

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695		CÂMARA MUNICIPAL - CEDRO/PE				
ANEXO VII - RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE					DATA: 30/12/2022	
LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE					BDI: 26%	
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CEDRO - PE						
CNPJ: 11.412.103/0001-85						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	17,1400	29,1380
					TOTAL Mão de Obra:	29,1380
					VALOR:	96,11
3.1. 101158 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
34583	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACICO, BRANCO, E = 10 CM, DIMENSÕES *67 X 50* CM	SINAPI	M2	1,02700000	52,0500	53,4500
44324	GESEO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	SINAPI	KG	0,01000000	2,5000	0,0200
					TOTAL Material:	53,4700
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,56700000	25,3800	14,3900
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28400000	20,4200	5,7900
					TOTAL Mão de Obra:	20,1800
					VALOR:	73,65
3.2. 103329 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7271	BLOCO CERÂMICO / TJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	28,31000000	0,5000	14,1500
34557	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	M	0,42000000	3,0000	1,2600
37395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00500000	40,3300	0,2000
87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOCO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE	SINAPI	M3	0,00910000	749,2000	6,8100
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,61000000	25,3800	40,8600
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80500000	20,4200	16,4300
					TOTAL Mão de Obra:	79,7100
					VALOR:	79,71
4.1. C4466 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	SEINFRA	M	1,33000000	18,1300	24,1129
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,12000000	15,5400	1,8648
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X5CM	SEINFRA	M	3,50000000	1,3500	4,7250
10405	CAIBRO DE 2"x1"	SEINFRA	M	3,50000000	5,7300	20,0550
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	33,00000000	0,7100	23,4300
					TOTAL Material:	74,1877
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	17,1400	18,8540
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,10000000	18,6300	18,6300
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	23,1700	25,4870
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,10000000	23,1700	23,1700
					TOTAL Mão de Obra:	86,1410
					VALOR:	160,33
4.2. C0802 - COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO) (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695		CÂMARA MUNICIPAL - CEDRO/PE ANEXO VII - RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CEDRO - PE CNPJ: 11.412.103/0001-85					DATA: 30/12/2022 BDI: 26%	
12387	PARAFUSO DE 5/16"x 110MM C/ARRUELA	SEINFRA	UN	2,00000000	1,0000	2,0000
10853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELASTICA	SEINFRA	UN	2,00000000	0,5500	1,1000
12339	FERRO CHATO 2" x 3/16" (1,90KG/M)	SEINFRA	KG	0,18000000	8,3300	1,4994
12441	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.10 x 1.83M)	SEINFRA	UN	0,57800000	56,0000	32,3680
12296	CUMEEIRA NORMAL P/TELHA DE 6MM, LARGURA 1.10M	SEINFRA	UN	0,25000000	34,8700	8,7175
12407	PRANCHA EM MADEIRA DE LEI	SEINFRA	M3	0,02000000	1.831,7300	36,6346
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,12000000	13,8000	1,6560
					TOTAL Material:	83,9755
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	23,1700	23,1700
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	1,00000000	18,6300	18,6300
					TOTAL Mão de Obra:	41,8000
					VALOR:	125,78
4.3. 94228 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,08100000	37,4500	3,0300
5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,01300000	20,0000	0,2600
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAPI	KG	0,00240000	67,5200	0,1600
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI	KG	0,09000000	131,1000	11,7900
40783	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	SINAPI	M	1,05000000	49,7200	52,2000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37100000	20,4200	7,5700
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27700000	24,7600	6,8500
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,01320000	31,2300	0,4100
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,01830000	30,1700	0,5500
					TOTAL Serviço:	82,8200
					VALOR:	82,82
5.1. 87878 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00370000	644,6400	2,3800
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06810000	25,3800	1,7200
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02550000	20,4200	0,5200
					TOTAL Serviço:	4,6200
					VALOR:	4,62
5.2. 98561 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	SINAPI	L	0,387	7,81	3,02
87286	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,025	649,79	16,24
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,867	25,38	22,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,176	20,42	3,59
					TOTAL Serviço:	44,8500

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695		CÂMARA MUNICIPAL - CEDRO/PE				
ANEXO VII - RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE					DATA: 30/12/2022	
LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE					BDI: 26%	
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CEDRO - PE						
CNPJ: 11.412.103/0001-85						
					VALOR:	44,85
5.3. C4447 - PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6503	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	SEINFRA	M2	1,10000000	64,5600	71,0160
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	2,0300	16,2400
					TOTAL Material:	87,2560
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	17,1400	12,3408
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,72000000	23,1700	16,6824
					TOTAL Mão de Obra:	29,0232
					VALOR:	116,28
5.4. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,16900000	3,5900	0,6067
					TOTAL Material:	0,6067
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	17,1400	3,4280
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	23,1700	4,6340
					TOTAL Mão de Obra:	8,0620
					VALOR:	8,67
5.5. 96113 - FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS (M2)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	KG	0,025	38,51	0,96
3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	SINAPI	KG	0,9964	0,72	0,71
4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, "60 X 60" CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCAÇÃO)	SINAPI	M2	1,074	10,11	10,85
20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	SINAPI	KG	0,0078	12	0,09
40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	SINAPI	CENTO	0,0308	35,85	1,1
88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,6313	25,18	15,89
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3156	20,42	6,44
					TOTAL Serviço:	36,0400
					VALOR:	36,04
6.1. 88495 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (M2)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,06	0,8	0,04
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,04304	2,38	2,48
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,234	26,6	6,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,086	20,42	1,75
					TOTAL Serviço:	10,4900
					VALOR:	10,49
6.2. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)						

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695		CÂMARA MUNICIPAL - CEDRO/PE				
ANEXO VII - RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE					DATA: 30/12/2022	
LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE					BDI: 26%	
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CEDRO - PE						
CNPJ: 11.412.103/0001-85						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33	27,89	9,2
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,187	26,6	4,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,069	20,42	1,4
					TOTAL Serviço:	15,5700
					VALOR:	15,57
7.1. 95241 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 (M2)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,2718	25,38	6,89
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0741	20,42	1,51
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,0565	394,56	22,29
					TOTAL Serviço:	30,6900
					VALOR:	30,69
7.2. C3007 - PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6503	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	SEINFRA	M2	1,10000000	64,5600	71,0160
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERAMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	2,0300	16,2400
					TOTAL Material:	87,2560
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	17,1400	10,2840
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,60000000	23,1700	13,9020
					TOTAL Mão de Obra:	24,1860
					VALOR:	111,44
7.3. 87260 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 (M2)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
21108	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,06000000	94,8200	100,5000
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,24000000	4,9900	1,1900
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAPI	KG	8,62000000	2,6100	22,4900
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39000000	25,2500	9,8400
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19000000	20,4200	3,8700
					TOTAL Serviço:	137,8900
					VALOR:	137,89
7.4. 98695 - SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 (M)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4828	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	SINAPI	M	1,00000000	79,9600	79,9600
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAPI	KG	1,29000000	2,6100	3,3600
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54700000	25,2500	13,8100
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27300000	20,4200	5,5700
					TOTAL Serviço:	102,7000
					VALOR:	102,70

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695	CÂMARA MUNICIPAL - CEDRO/PE					
	ANEXO VII - RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CEDRO - PE CNPJ: 11.412.103/0001-85				DATA: 30/12/2022 BDI: 26%		
8.1. 90447 - RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015						
Serviço		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,034	20	0,68
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,216	25,69	5,54
					TOTAL Serviço:	6,2200
					VALOR:	6,22
9.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)						
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	17,1400	11,9980
					TOTAL Mão de Obra:	11,9980
					VALOR:	12,00

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695		CÂMARA MUNICIPAL - CEDRO/PE	
		ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DE B.D.I.	
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE		DATA: 30/12/2022	
LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE		BDI: 26%	
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CEDRO - PE			
CNPJ: 11.412.103/0001-85			
COMPOSIÇÃO DE BDI			
COD	DESCRIÇÃO		%
	DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		1,02
R	RISCOS		0,97
	BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS		0,32
L	LUCRO		6,64
I	IMPOSTOS		
	PIS		0,65
	COFINS		3,00
	ISS = (BASE DE CÁLCULO 40,00% * 5,00% (ALÍQUOTA) = 2,00%)		2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)		4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS		10,15
	BDI =		26,00%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695		CÂMARA MUNICIPAL - CEDRO/PE	
		ANEXO IX - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE		DATA: 30/12/2022	
LOCAL: RUA TIRADENTES, N° 409, CEDRO/PE		BDI: 26%	
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CEDRO - PE			
CNPJ: 11.412.103/0001-85			
SEINFRA COM DESONERAÇÃO - 027.1 REF. 02/2021			
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12
Horista = 83,85%			
Mensalista = 47,76%			
A + B + C + D			

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695		CÂMARA MUNICIPAL - CEDRO/PE	
		ANEXO IX - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE		DATA: 30/12/2022	
LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE		BDI: 26%	
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE CEDRO - PE			
CNPJ: 11.412.103/0001-85			
SINAPI COM DESONERAÇÃO -2022/07 REF. 08/2022			
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,64	16,61
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	14,16	10,91
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50	2,79
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,95	3,14
Horista = 83,55%			
Mensalista = 47,46%			
A + B + C + D			

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695				ANEXO VI: MEMÓRIA DE CÁLCULO - COBERTA										
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE LOCAL.: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE CEDRO - PE CNPJ: 11.412.103/0001-85				DATA: 30/12/2022 BDI: 26%										
Itens	AMBIENTE	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	Área Bruta (m²)	Demolição Forro (m²)	Demolição laje (m²)	Demolição cobertura telha fibrocimento (m²)	Demolição cobertura telha cerâmica (m²)	Forro (m²)	Inclinação (%)	Fator de inclinação	Telha cerâmica (m²)	Telha fibrocimento (m²)	Calha (m²)
1.0	Coberta 1	5,41	7,60	41,12				41,12	-	25%	1,031	42,38		7,60
1.1	Recepção								-					
1.1.1	Hall de entrada	5,26	4,60	24,20	24,20				24,20					
1.1.2	Circulação	1,04	2,68	2,79	2,79	9,27			2,79					
1.2	WC 1	1,98	1,20	2,38	2,38				2,38					
1.3	WC 2	1,98	1,20	2,38	2,38				2,38					
1.4	Arquivo	2,00	2,52	5,04	5,04				5,04					
2.0	Coberta 2	12,12	7,60	92,11			92,11		-	10%	1,005		92,57	12,12
2.1	Plenário	12,12	7,28	88,23	88,23				88,23					
3.0	Coberta 3	9,69	7,60	68,38				68,38	-	25%	1,031	70,48		7,60
3.1	Circulação 1			9,53	9,53				9,53					
3.2	Secretaria			10,92	10,92				10,92					
3.3	Gabinete	4,30	3,09	13,29	13,29				13,29					
3.4	Controle Interno	2,98	2,99	8,91	8,91				8,91					
3.5	Contabilidade e Tesouraria	1,97	2,99	5,89	5,89				5,89					
3.6	Cozinha	2,82	2,97	8,38	8,38				8,38					
3.7	WC	1,23	2,84	3,49	3,49				3,49					
	TOTAL				185,41	9,27	92,11	109,50	185,41			112,87	92,57	27,32

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695				ANEXO VI: MEMÓRIA DE CÁLCULO - PISOS						
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE LOCAL: RUA TIRADENTES, Nº 409, CEDRO/PE CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE CEDRO - PE CNPJ: 11.412.103/0001-85				DATA: 30/12/2022 BDI: 26%						
Itens	AMBIENTE	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	Espelho Degraus (m)	Área Bruta (m²)	Demolição Piso (m²)	Profundida de Aterro (m)	Aterro (m³)	Contrapiso (m²)	Piso Cerâmico (m²)
1.0	Calçada	1,60	7,60		12,16	12,16	0,03	0,36	12,16	12,16
2.0	Área aberta	3,52	7,00		24,64	24,64	0,03	0,74	24,64	24,64
3.0	Recepção									
3.1	Hall de entrada	5,26	4,60		24,20	24,20	0,03	0,73	24,20	24,20
3.2	Circulação	1,04	2,68		2,79	2,79	0,03	0,08	2,79	2,79
3.3	Arquivo	2,00	2,52		5,04	5,04	0,03	0,15	5,04	5,04
	TOTAL					68,82		2,06	68,82	68,82

RESPONSÁVEL TÉCNICA:
PATRICIA MOURA E SILVA
ENGENHEIRA CIVIL
RNP 1920389695

ANEXO VI: MEMÓRIA DE CÁLCULO - REVESTIMENTOS

[illegible]

RESPONSÁVEL TÉCNICA:
PATRICIA MOURA E SILVA
ENGENHEIRA CIVIL
RNP 1920389695

ANEXO VI: MEMÓRIA DE CÁLCULO - REVESTIMENTOS

[illegible]

RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRICIA MOURA E SILVA ENGENHEIRA CIVIL RNP 1920389695				ANEXO VI: MEMÓRIA DE CÁLCULO - REVESTIMENTOS																
OBJETO: LOCAL: CLIENTE:				REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO/PE RUA TIRADENTES, N° 409, CEDRO/PE CÂMARA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE CEDRO - PE CNPJ: 11.412.103/0001-85																
				DATA: 30/12/2022 BDI: 26%																
Itens	AMBIENTE	COMPRIMENTO (m)	Pé direito (m)	Desconto Portas (m²)	Desconto Janelas (m²)	Área (m²)	Demolição balcão gesso (m²)	Altura demolição reboco (m)	Demolição reboco (m²)	Altura demolição cerâmica (m)	Demolição revestimento cerâmico (m²)	Chapisco (m²)	Reboco (m²)	Embutir instalações (m)	Altura da cerâmica (m)	Cerâmica na parede (m²)	Remoção de pintura (m²)	Massa corrida (m³)	Pintura (m²)	
10.2	Parede Sul	4,18				-														
10.3	Parede Leste	5,05				-														
10.4	Parede Oeste	5,05				-														
10.5	Parede Diagonal	1,12				-														
11.0	Circulação 2	10,90	3,35	7,65	0,61	28,26		0,60	2,16			2,16	2,16	9,75			26,10	28,26	28,26	
11.1	Parede Norte	1,10				-														
11.2	Parede Sul	1,10				-														
11.3	Parede Leste	4,35				-														
11.4	Parede Oeste	4,35				-														
TOTAL			45,24		8,15	536,60	4,38		70,82		44,37	112,43	112,43	87,83		54,76	348,68	400,11	407,27	